



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 034/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 3639/2015**

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de assinaturas de jornais e revistas nas versões impressa e digital para diversos setores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2015 às 09h:30min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Térreo do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Sala 115, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n.º., Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís – Ma.

PREGOEIRA: Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

REDATOR: Esdras Froes Santos.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Esdras Froes Santos, Juliene Lima da Paz e Thalyta Regina Cruz Costa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3639/2015

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO E SEUS ANEXOS
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Carta Credencial
Anexo III	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Modelo Carta Proposta
Anexo V	Planilha Orçamentária
Anexo VI	Modelo da Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
Anexo VII	Minuta do Contrato
Anexo VIII	Modelo da Ordem de Fornecimento
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DO CREDENCIAMENTO
5.	DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.	DA PROPOSTA
8.	DA HABILITAÇÃO
9.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
9.3.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.4.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
10.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
11.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
12.	DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
13.	DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3639/2015-CPL/ALEMA

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** neste ato designada **ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº. 717 de 27 de abril de 2015 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 06 de maio de 2015, torna público que, às **09 horas e 30 minutos do dia 11 de setembro de 2015**, na Sala de Licitações localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sala 115, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, de nº. **034/2015-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando o “fornecimento” e distribuição de assinaturas de jornais e revistas nas versões impressa e digital para diversos setores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela **PREGOEIRA**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Resolução Administrativa nº. 481 de 20 de maio de 2006, Resolução Administrativa nº. 1.271, de 30 de novembro de 2007, alterada pela resolução nº. 100 de 13 de março de 2008, pelas Resoluções Administrativas nº. 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. A **Pregoeira** poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a Sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.2.1. Declarada iniciada a abertura da sessão pública do Pregão, os licitantes interessados serão convocados para o credenciamento do representante. Encerrado o credenciamento, o ingresso no recinto é permitido apenas para assistir a sessão sem perturbar os trabalhos, da mesma forma nas sessões de continuidade, após a confirmação dos credenciados.

1.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.4. É proibido, expressamente, licitantes ou interessados da sessão do presente Pregão, **fotografar, gravar e filmar**, documentos e/ou qualquer pessoa presente no recinto, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e instauração do devido Processo Penal.

1.5. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela **Pregoeira** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente.

1.8. O Edital encontra-se também disponível, no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, email e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **ALEMA**, com base no Decreto Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993.

1.12. É facultado à Pregoeira:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

g) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.

h) delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições pertinentes ao processo.

i) suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

j) adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

k) em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

1.13. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

1.13.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente..

c) A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

d) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo **Anexo II**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

e) Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da Lei 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

f) É facultada ao licitante a apresentação dos documentos de que trata a **alínea “d”** no credenciamento. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

g) Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

h) Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

i) Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

1.13.2. Os beneficiários de preferência, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **Certidão Específica do Enquadramento** ou **documento equivalente**, emitidos nos termos da Legislação específica, na Sessão Pública de abertura deste **PREGÃO**, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.3. No ato da entrega dos documentos de Credenciamento, os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

1.13.3.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** constante do **subitem 1.13.3** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.

1.13.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**. No caso de licitante retardatário, nos termos do subitem 1.2.1. deste Edital, o mesmo participará dos trabalhos somente como ouvinte, sem direito de voz.

1.13.5. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.13.6. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.7. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação** dos credenciados.

1.13.8. O ingresso de interessados ou licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.14. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.15. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO	I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO	II	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO	III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO	IV	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO	V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO	VI	MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO	VII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO	VIII	MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para “fornecimento” e distribuição de assinaturas de jornais e revistas nas versões impressa e digital, pelo período de 12 (doze) meses, para diversos setores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão de acordo com as especificações do **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 102.786,00** (cento e dois mil setecentos e oitenta e seis reais), de acordo com a Planilha Orçamentária elaborada pela **ALEMA** anexa ao Processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

3.2. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

b) Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) Empresas que estejam suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

e) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores da **ALEMA**, inclusive de Cargos de Assessoramento e ou de Direção.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os atos públicos desta Licitação poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terá direito a usar a palavra, rubricar e firmar documentos, interpor recursos os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo.

4.2. Na Sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** o licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão se manifestar em nome do licitante na prática de demais atos inerentes deste Pregão.

4.3. No início da Sessão será aberto o Credenciamento e a **PREGOEIRA** fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação dos licitantes através de seus credenciados ou sócios mediante a apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresaria e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:

b1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b2) Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado em cópia junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.4. Somente se manifestarão nas Sessões Públicas deste **PREGÃO** os licitantes devidamente credenciados. A não apresentação do credenciamento não impedirá sua participação, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante o procedimento licitatório.

4.5. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **PREGOEIRA**. Havendo alteração da pessoa inicialmente credenciada, o credenciamento obedecerá a às regras do subitem **4.3** deste Edital.

4.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.7. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia previamente autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **ALEMA**.

4.8. Após declarado encerrado o Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

5. DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação conforme dispõe a Lei Complementar n^o 123/2006, alterada pela Lei Complementar n^o 147/2014.

5.2. Os beneficiários do direito de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se:

5.2.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, (ME e EPP), apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento, emitido pela Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Para o Microempreendedor Individual (MEI), apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com a Lei n^o 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

5.2.3. Para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

5.4. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

5.4.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante com direito de preferência e, se o valor da Proposta do beneficiário estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta de menor lance, será proclamado empate fictício sendo permitido ao beneficiário o desempate, ou seja, apresentar preço inferior ao da Proposta de menor lance.

5.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no momento do desempate implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei complementar 147/2014, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.4.4. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

6.5. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação

6.5.1. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1^o do art.43 da Lei Complementar n^o 123/2006.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.5.2. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a Pregoeira proclamará o licitante de menor preço, vencedor do certame com ressalvas, e concederá ao mesmo o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização do documento, conforme Lei complementar 147/2014.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Carta Proposta e os documentos para **Habilitação** serão entregues pelo representante do Licitante à **PREGOEIRA**, no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Proposta de Preços Pregão Presencial nº. 034/2015 Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 11/09/2015 Hora: 09h30min Razão Social da Empresa Licitante	Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nº. 034/2015 Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 11/09/2015 Hora: 09h30min Razão Social da Empresa Licitante

6.2. Os documentos de exigidos neste **PREGÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, observadas as condições seguintes:

a) Somente serão aceitas cópias legíveis.

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. No ato da entrega dos envelopes de **Proposta** e documentação de **Habilitação**, os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme exigência do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

6.4.1. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante do **subitem**

6.4 acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório pela Lei nº 10.520/2002.

6.5. A **Proposta** assim como os documentos de **Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

6.6. Não serão consideradas **Propostas** e Documentação para **Habilitação** apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

7. DA PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, com o modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV**, deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) Descrição do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

c) Planilha de Preços, no Modelo do **ANEXO V** deste Edital, contendo os preços unitário e total do item e o valor global da Proposta, expressos em moeda corrente nacional.

c1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, os serviços de instalação, material, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.

c2) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

c2.1) para fins do disposto na **alínea c2** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **itens** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

c3) Os valores unitário, total e ou valor global proposto não poderão ser superiores aos valores unitário e total máximos estimados pela **ALEMA**, constantes da Planilha de Preços, **ANEXO V** deste Edital.

c3.1) caso ocorra a situação da **alínea c3**, a Pregoeira antes da desclassificação da Proposta, permitirá a redução do preço unitário do licitante, desde que o preço unitário reduzido seja menor ou igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado, pela Pregoeira e registrado em Ata.

c4) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da Proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta e da Planilha de Preço **ANEXOS** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância dos Modelos indicados.

7.4. Após a abertura da Proposta não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **ALEMA** previsto no artigo 43, §6º da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. A Proposta, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, nas condições definidas no Edital consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.5. A **ALEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

7.6. As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – **TCE** deverão também ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

7.5.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CPL cpl@al.ma.leg.br desde que digitalmente assinadas.

7.5.1.1. A mídia(s) da(s) proposta(s) adequada(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com as propostas adequadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.7. Não serão consideradas Propostas apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A Proposta deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes.

7.8. Decorridos o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **ALEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) **Declaração** de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

8.1.2.1. No caso de licitante pessoa jurídica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

8.1.2.2. A prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão técnica do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado ou Certidão, registrado na entidade profissional competente, se houver.

a1) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

8.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na **alínea "b"** deste subitem.

a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.): por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral que deverá apresentar o valor mínimo igual ou superior a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a **Pregoeira** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b2) A empresa licitante que apresentar resultado **Menor Que Um** no Índice de Liquidez Geral (**ILG**) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira da empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da Proposta de Preços.

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado da empresa licitante, com identificação do signatário.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5. A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia e hora designados no Edital, a **Pregoeira** dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao credenciamento com o recebimento e análise dos documentos exigidos dos representantes das empresas.

9.1.1. No ato do credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **subitem 5.1** deste Edital.

9.2. Após o credenciamento, a **Pregoeira** declarará o número de licitantes e fará o recebimento dos Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em separados. Em seguida procederá á abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento.

9.2.1. Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pela **Pregoeira**, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.2.2. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Seguidamente serão selecionadas para a fase de lances, a Proposta de menor



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.3. No caso de absoluta igualdade de preços de duas ou mais Propostas, a Pregoeira realizará sorteio para definir a que dará o primeiro lance.

9.2.4. Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.2.2 a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.2.5. Os licitantes selecionados para a fase de lances, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado.

9.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.8. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.2.9. Encerrada a fase de lances a Pregoeira verificará a existência de licitante com direito de preferência, na forma definida neste Edital.

9.2.10. Existindo beneficiário do direito de preferência, e se o valor da respectiva Proposta de preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada, será declarado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada, de menor lance.

9.2.11. Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade da primeira classificada quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

9.2.12. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o Envelope nº02 Habilitação da empresa proponente, procedendo-se ao seu exame.

9.2.13. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.2.14. Será sempre permitido à Pregoeira negociar os preços visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo, entretanto, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

9.2.15. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será o licitante declarado habilitado.

9.2.16. Se o licitante classificado de menor lance for beneficiário do direito de preferência o exame da habilitação observará o direito de saneamento dos documentos de Regularidade Fiscal sendo-lhe concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente dez dias úteis para a regularização.

9.2.17. Se o licitante for inabilitado, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de preço, verificando-se se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

9.2.18. A Pregoeira consultará os licitantes presentes sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

9.2.19. Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão;
- b) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vista.
- c) caso haja interesse do licitante recorrente na apresentação de suas razões de recurso informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de três dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso correndo este na sequência do concedido ao licitante recorrente;
- d) informará aos licitantes o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da Sessão.
- e) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

9.2.20. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

9.2.21. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.2.22. Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo de dois dias, contados do encerramento da Sessão, a Proposta adequada aos lances vencedores, como condição para adjudicação. O não atendimento ao prazo estabelecido decairá o direito à adjudicação sendo dada continuidade ao procedimento com o licitante remanescente.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do edital e oferte o menor preço.

9.3.2. Será desclassificada a Proposta que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** e demais anexos deste Edital.
- c) que apresente preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira admitindo-se, planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da ALEMA e contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- d) que apresentem preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços anexa a este Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.3.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido a Pregoeira, poderá negociar com o licitante a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

9.3.4. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a sessão com os licitantes remanescentes.

9.3.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da desclassificação.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá conceder o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos envelopes de documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

9.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

9.4.8. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pela Pregoeira.

9.4.9. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poder manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da **PREGOEIRA**, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando a **PREGOEIRA** autorizada a adjudicar o objeto licitado à licitante proclamada vencedora.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no térreo do prédio sede da **ALEMA** no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4. O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contrarrazões será dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão por intermédio da **PREGOEIRA**, devendo ser entregue por escrito e protocolizado no setor de protocolo da Assembleia Legislativa com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia.

10.5. Havendo Recurso a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração do Presidente da Assembleia Legislativa que proferirá decisão.

10.6. Após julgado o Recurso, será emitido o Termo de Adjudicação do objeto ao licitante vencedor e submetido ao Presidente da Assembleia Legislativa para decisão da Homologação da licitação.

10.7. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o mesmo efeito suspensivo.

10.8. A **PREGOEIRA** não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, a **PREGOEIRA Adjudicará** o objeto licitado ao licitante vencedor e seguidamente encaminhará os autos ao Presidente da Assembleia Legislativa para apreciação e decisão quanto a **Homologação** do resultado da licitação.

12. DA SANÇÃO POR INADIMPLEMENTO

12.1. O licitante que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida, apresentar declaração falsa, não assinar o contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das cominações legais.

12.2. Os licitantes cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no **Termo de Referência**, no contrato e na Proposta vencedora, para a participação neste certame e execução do serviço objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

12.3. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no Pregão, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no Edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, à multa de 10 % (dez) do valor da proposta ofertada, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após a Homologação da licitação o adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação, comparecer à Procuradoria Geral da **ALEMA** para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.50/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

13.1.1. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.1.2. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, o Contratado deverá apresentar ao Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do ajuste.

13.1.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e perante o INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e caso tenha ocorrido alterações na Sociedade e no Balanço Patrimonial, deverá apresentar estes documentos, devidamente atualizados.

13.1.4. A falta de regularização da documentação constante do **subitem 13.1.3** no prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.1.5. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das Propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.1.6. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no **subitem 13.1** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

13.2. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão.

13.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, consoante dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.4. A Empresa Contratada em até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato deverá recolher, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Garantia de execução do Contrato, prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nas condições definidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. A Administração se reserva ao direito de com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 Em qualquer fase do desfazimento do Processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. A despesa decorrente desta licitação fica condicionada à Lei Orçamentária do exercício de 2012 e no exercício subsequente, correrá à conta da dotação a ser consignada para atender às obrigações de mesma natureza, assim classificada:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 010101; **Projeto Atividade:** 4049 – Manutenção da Unidade; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza de Despesas:** 3.3.90.39 – Outros



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

serviços de terceiros; **Subitem da Despesa:** 3.3.90.39.40 – Assinaturas de periódicos; **Fonte de Recursos:** 0101000000 – Recursos do Tesouro – Exercício Atual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

16.2. É facultado á **PREGOEIRA** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

16.3. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da **PROPOSTA** e da documentação de **HABILITAÇÃO**, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

16.4. A **PREGOEIRA** poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

16.5. Os casos omissos serão dirimidos pela **PREGOEIRA** com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

16.6. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no **subitem 1.9** deste ato convocatório.

16.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 25 de agosto de 2015.

Sheila Maria Tenório de Britto
Pregoeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3639/2015-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência busca detalhar os elementos necessários à contratação por 12 (doze) meses de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento e distribuição de assinaturas anuais nas versões impressa e digital, conforme quantitativo abaixo, destinado a atender os diversos setores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviço de fornecimento e distribuição de jornais e revistas visa atender aos diversos setores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, bem como os Gabinetes dos Deputados Estaduais e justifica-se em razão da necessidade de obtenção seguras de informação. O fornecimento do serviço é de suma importância para os trabalhos desta Casa Legislativa, haja vista que visa atualização dos dirigentes e Deputados Estaduais dos fatos que estão ocorrendo no Estado do Maranhão, no Brasil e no mundo, para servir de subsídio de decisões estratégicas e difusão de informações de utilidade pública, no sentido de melhor realizar o serviço público a que foram destinados. O monitoramento das informações que são sendo propagadas na imprensa permite ainda o acompanhamento de temas específicos de interesse da Casa Legislativa e a confecção de clipping para ser disponibilizado através da intranet e internet para todos os servidores e toda a população em geral.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Maranhão que dispõe sobre procedimentos e rotinas para as licitações e contratos; e pelas Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como demais legislações pertinentes à matéria.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO MATERIAL – QUANTITATIVO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	JORNAL “O ESTADO DO MARANHÃO”	UND	58/DIA
2	JORNAL “O IMPARCIAL”	UND	58/DIA
3	JORNAL “FOLHA DE SÃO PAULO”	UND	01/DIA
4	JORNAL CAZUMBÁ	UND	10 POR EDIÇÃO
5	JORNAL ATOS E FATOS	UND	10/DIA
6	JORNAL EXTRA - MARANHÃO	UND	10/DIA
7	JORNAL ITAQUI-BACANGÁ	UND	10 POR EDIÇÃO
8	REVISTA VEJA	UND	01/SEMANA
9	REVISTA ISTOÉ	UND	01/SEMANA

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA

5.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MELHOR PREÇO GLOBAL, atendendo, ainda, as especificações técnicas e requisitos previstos neste Termo de Referência, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão do Contrato caberá a Diretoria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Maranhão ou servidor/seção especialmente destacado para tal, nos termos da Resolução Administrativa nº 946/2009, sendo de sua responsabilidade:

6.1.1. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Contratante e o Contratado, assim como, internamente na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do contrato;

6.1.2 Administrar a execução dos serviços contratados, atestando as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº 8.666/93 e 10.502/2002;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.4 Atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados acompanhadas da Ordem de Serviço encaminhando à Diretoria Geral, juntamente com os documentos de habilitação da contratada devidamente atualizados, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93 e Resolução Administrativa nº 788/2011, artigo 16, alínea “b”, relativas à regularidade fiscal da empresa;

6.1.5 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, através da Diretoria de Comunicação, por meio da Subdiretoria de Televisão Parlamentar, a fim de verificar se o seu cumprimento se adequa ao que foi solicitado, bem como se estão sendo atingidos os objetivos pretendidos;

6.2 A ação de fiscalização e gestão do contrato não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) Executar os serviços de acordo com as Cláusulas avençadas e as determinações contidas neste Termo de Referência.

b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

c) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**.

d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

e) Não subcontratar, total ou parcialmente o objeto desta contratação.

h) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas inclusive quanto aos preços praticados na licitação.

f) Atender, de imediato, às solicitações da **CONTRATANTE** no caso de qualquer ocorrência, devendo eventual falha ser sanada no prazo estabelecido assim como no caso de interrupção na prestação dos serviços, que deverão, também, ser plenamente restabelecidos no prazo pactuado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, e ao sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

j) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições do Contrato inicial o acréscimo de quantitativos do seu objeto.

l) Manter Preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, por intermédio do Gestor de Contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados e quando for o caso, solicitar a aplicação de sanções ou rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente sua prestação se for o caso.

e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

f) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato, quando necessário;

g) Assegurar-se de que os preços da **CONTRATADA** estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas de forma a garantir que continuem como sendo os mais vantajosos para a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

i) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução dos serviços;

j) Designar um servidor como gestor do contrato que irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar as faturas conforme previsto em lei.

k) Aplicar à **CONTRATADA**, se necessário, as sanções administrativas, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Entregar o material contratado no Gabinete Militar da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Fornecimento.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 O presente Contrato terá o acompanhamento e fiscalização do Gestor do Contrato ou servidor designado para esse fim, nos termos do art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011, cujas atribuições estão listadas no art. 21 da citada Resolução e na Minuta do Contrato anexo ao Edital.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do gestor dos serviços objeto deste T.R será feita diariamente, verificando-se a entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.2. O gestor do contrato será responsável pelo registro de qualquer circunstância que desaprove o recebimento dos serviços.

12.3. A fiscalização dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. Caberá ainda ao Gestor do Contrato, o controle dos prazos contratuais e a observância das demais cláusulas do Contrato, devendo este diligenciar para que o fornecimento seja executado conforme pactuado.

12.5. As observações e exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a ALEMA.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão solicitadas pelo Gestor do Contrato, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A entrega dos produtos será no dia posterior à assinatura do contrato.

11.2. Os Jornais e Revistas serão entregues na Portaria do Gabinete Militar da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em São Luís-Ma, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor Bairro Calhau, nos prazos e condições seguintes:

11.2.1) Jornais “O Estado do Maranhão”, “O Imparcial”, “Folha de São Paulo”, “Cazumbá”, “Atos e Fatos”, “Extra – Maranhão” e “Itaqui-Bacanga”, diariamente até no máximo às 07h30min, salvo nos casos em que houver atrasos na impressão ou distribuição, caso em que a contratada deverá de imediato comunicar a contratante.

11.2.2) Revistas “Veja” e “Isto É”, semanalmente até no máximo às 07h30min, salvo nos casos em que houver atrasos na impressão ou distribuição, caso em que a contratada deverá de imediato comunicar a contratante.

11.2.3) As edições do final de semana, referentes aos sábados, domingos e feriados, deverão ser entregues no primeiro dia útil subsequente.

11.2.4) O Gabinete Militar da ALEMA nas mesmas condições dos subitens 10.2.1 e 10.2.2, após conferência dos quantitativos das assinaturas recebidas, atestará a entrega das mesmas, fazendo em seguida a distribuição para os locais definidos no item 4 deste Termo de Referência.

11.3. As despesas com a entrega dos jornais e revistas correrão por conta da CONTRATADA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.4. A CONTRATADA deverá emitir Relatórios, a serem entregues ao Gestor do Contrato todos os primeiros dias úteis posteriores aos domingos e ou feriados, onde deverão constar todas as alterações ocorridas quanto ao impedimento da entrega de algum periódico naquele período.

11.5. Na impossibilidade da CONTRATADA fornecer algum periódico, que se justifique por força maior tal impedimento, o mesmo será debitado na Planilha de Custo do mês de referência gerador do fato, ou será entregue posteriormente ficando tal decisão à critério da CONTRATANTE.

11.6. Os atrasos e/ou descumprimento de prazos provocados por catástrofe ou greve, deverão ser justificados por escrito pela CONTRATADA responsável ou setor designado pela mesma, para analisar as justificativas e emitir parecer com a decisão final.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditivo.

12.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência do Contrato a CONTRATANTE procederá à pesquisa de preços atuais de mercado para verificar se as condições da CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE, especificamente quanto ao preço.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. O valor estimado para execução dos serviços será pesquisado pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe o art. 5º, da Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretora de Comunicação Social, Sr. Carlos Alberto Ferreira da Silva, que este assina com o acordo e aprovação da Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

15. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. Os interessados poderão obter mais informações junto à Comunicação Social da ALEMA pelo tel 3269-3780 e/ou na Comissão Permanente de Licitação através do telefone (98) 3269-3738.

15.2. Nos termos do artigo 5º da Resolução Administrativa nº 788/2011, submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

São Luís, 15 de julho de 2015.

Carlos Alberto Ferreira da Silva
Diretor de Comunicação Social

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de 2015.

Carlos Alberto Martins de Sousa
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3639/2015-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº ____ para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____ outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

Observação: Junto a credencial deverá ser anexada cópia do contrato social da empresa. Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será exercida pelos sócios em conjunto, a ausência de assinatura de um dos sócios invalidará o Credenciamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3639/2015-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Á
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015-CPL

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015** de interesse da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA** estando, portanto, apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3639/2015-ALEMA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015-CPL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, especialmente das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, obedecidas as condições do **Termo de Referência, Anexo I** do Edital do Pregão, assim como as do Edital e seus demais Anexos.

2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão o valor unitário de R\$ _____(.....), mensal de R\$- _____(.....) e total I de R\$ _____(.....) para prestação dos serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015-CPL/ALEMA** conforme Planilha Orçamentária anexa a esta Proposta, no asseverando que:

a) Os serviços serão executados sob as condições determinadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo ao Edital.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável á execução dos serviços contratados.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços objeto desta Licitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua prestação e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.

d) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob a prestação dos serviços ora propostos.

e) Em caso de divergência nos desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo a **PREGOEIRA** proceder as devidas correções.

3. A presente Proposta tem validade de _____(dias) contados da data da sua entrega.

4. Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas no Edital.

5. Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, Fax, Celular, Nome e nº da instituição Bancária, Agência (nome e nº) Conta Corrente nº.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3639/2015-ALEMA

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA				Data	
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015					
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento e distribuição de assinaturas de jornais e revistas nas versões impressa e digital para diversos setores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses.					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	ASSINATURA	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO MENSAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL
1	JORNAL "O ESTADO DO MARANHÃO"	58	DIA	3.567,00	42.804,00
2	JORNAL "O IMPARCIAL"	58	DIA	3.567,00	42.804,00
3	JORNAL "FOLHA DE SÃO PAULO"	1	DIA	315,00	3.780,00
4	JORNAL CAZUMBÁ	10	MÊS	131,50	1.578,00
5	JORNAL ATOS E FATOS	10	DIA	80,00	960,00
6	JORNAL EXTRA - MARANHÃO	10	DIA	105,00	1.260,00
7	JORNAL ITAQUI-BACANGA	10	DIA	600,00	7.200,00
8	REVISTA VEJA	1	SEMANA	100,00	1.200,00
9	REVISTA ISTO É	1	SEMANA	100,00	1.200,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					102.786,00

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3639/2015-ALEMA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. (A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da citada Lei, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3639/2015-ALEMA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede em São Luís-Ma. no Sítio Rangedor, à Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n Bairro Calhau, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** _____, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº _____ e RG nº _____ e a empresa _____, com sede em _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº _____, portador do RG. nº. _____ em acordo com o constante do Processo Administrativo nº **3639/2015-AL**, referente ao Pregão Presencial Nº. 034/2015-CPL/ALEMA, RESOLVEM celebrar o presente contrato de “fornecimento” e distribuição de assinaturas de jornais e revistas nas versões impressa e digital para diversos setores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicadas à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de “fornecimento” e distribuição de assinaturas de jornais e revistas nas versões impressa e digital para diversos setores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, em São Luís-Ma., em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e da Proposta vencedora.

1.2. Na execução do objeto deste contrato deverão ainda, serem observadas na prestação dos serviços, as condições definidas no **item 5** do Termo de Referência da licitação que integra este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO **2.1.** Vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo Nº 3639/2015ALEMA**, que são partes integrantes do Contrato, independente de transcrição:

- a) Edital e seus anexos do Pregão Presencial Nº 034/2015-CPL/ALEMA.
- b) Proposta de Preços readequada, apresentada pela **CONTRATADA** em ___/___/___ e demais documentos firmados pela **CONTRATADA** durante o procedimento da licitação constantes do Processo Administrativo nº 3639/2015/ALEMA

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Ao Presente Contrato aplica-se legislação seguinte:

- a) Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- b) Resoluções, Legislativa nºs 481/2006 e Administrativa nº788, de 09 de agosto de 2011 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.
- c) Nos preceitos de Direito Público.
- d) Supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ ____ (.....) para o período de 12(doze) meses, correspondente ao valor total mensal de R\$ __ (....) de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada na Proposta da **CONTRATADA** abaixo discriminada:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATADA

Serviços:		Data			
Proprietário:	Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA				
Endereço:	Av. Jerônimo de Albuquerque S/N, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Calhau - São Luís (MA)				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	VALOR (R\$)
Total					

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente Termo contratual será de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditivo e, ouvida previamente a Procuradoria Geral da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001.

6.2. Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados.

6.3. Decorridos os 12(doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01.

6.4. Havendo atualização monetária do Contrato o reajuste dos preços iniciais será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I^1 - I^0}{I^0} \times V$$

ONDE:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I0 = Índice de preço verificado no mês da apresentação da Proposta.

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de serviço a ser reajustado.

6.5. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela **CONTRATADA**, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** deverá recolher, na Diretoria de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em nome da **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato, Garantia de execução do Contrato prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste **CONTRATO**, que totaliza a importância de **R\$_____ ()**

7.1.1. O não recolhimento da Garantia no prazo estabelecido no **subitem 7.1**, sem previa justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, implicará na aplicação das penalidades prevista neste Contrato facultando à **CONTRATANTE** rescindir o Contrato nas condições previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. - A Garantia de execução do Contrato responderá pelo fiel cumprimento das disposições do ajuste, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

7.3. A **CONTRATADA** poderá prestar a Garantia em qualquer das modalidades seguintes:

7.3.1. Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

7.3.2. Se a opção da garantia for **Títulos Da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93

7.3.3. Se a opção da garantia for **Caução Em Dinheiro**, o seu valor será depositado em conta poupança nominal à **CONTRATANTE**, previamente indicada pela **Diretoria De Finanças E Orçamento** a fim de manter a atualização monetária.

7.3.4. Se a opção da garantia for **Seguro Garantia**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **Apólice** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**.

7.3.5. Se a opção da garantia for **FIANÇA BANCÁRIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **CARTA DE FIANÇA** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO- ALEMA**

7.3.6. A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.

7.3.7. Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

7.3.8. Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de entrega e conclusão dos serviços e ainda Aditivos de acréscimos de valor a **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo e ao valor correspondente ao Aditivo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de 5%(cinco por cento)sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais trinta dias.

7.3.9. A Garantia somente será liberada após a plena, perfeita e correta execução do Contrato, devendo a **CONTRATADA** solicitá-la em expediente encaminhado ao Gabinete da Presidência da **ALEMA**, acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

7.3.10. A Garantia oferecida na modalidade “caução em dinheiro” será devolvida atualizada monetariamente, considerando que foi caucionada em conta poupança.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 010101; **Projeto Atividade:** 4049 – Manutenção da Unidade; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza de Despesas:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros; **Subitem da Despesa:** 3.3.90.39.40 – Assinaturas de periódicos; **Fonte de Recursos:** 0101000000 – Recursos do Tesouro – Exercício Atual.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida pela **CONTRATANTE** a Nota de Empenho nº ____ de ____, no valor de R\$ ____ (____) á conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta Cláusula, para fazer face ás despesas inerentes a este Contrato, durante o exercício de _____

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor devido à **CONTRATADA** será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de **10 (dez) dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal da e Termo de recebimento definitivo devidamente atestados pelo **CONTRATANTE**.

9.1.1. A Contratada se obriga a apresentar junto às faturas, cópia atualizada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais).

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicilio ou sede da CONTRATADA.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

e) Prova de regularidade com a **Seguridade Social** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias

f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Certidão Negativa de Débito** junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

9.2 O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

9.4. Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, com a documentação devidamente regularizada.

9.5. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido neste contrato e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** e esta tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** fica sujeita ao pagamento do valor devido á **CONTRATADA**, atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da **SELIC**, calculada **taxa pro-rata dia**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.6. A **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer Cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se ainda:

10.1.1. Observar e cumprir fielmente as condições exigidas para a prestação dos serviços definidas neste Contrato bem como, aquelas constantes **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital** da Licitação que integra este instrumento independente de transcrição.

10.1.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

10.1.1.3. Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica na Licitação.

10.1.1.4. Não subcontratar, total ou parcialmente o objeto desta contratação.

10.1.1.5. Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

10.1.1.6. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite previsto no art.65, §1º da Lei nº8.666/93.

10.1.1.7. Custear as despesas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, sem que haja necessidade de desembolso prévio de quaisquer valores ou garantias por parte do beneficiário, exceto nos casos previstos nesta especificação;

10.1.1.8. Indicar um representante com poderes para dirimir as questões relacionadas com a execução dos serviços;

10.1.1.9. Arcar com possíveis prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

10.1.1.10. Emitir Relatórios, a serem entregues ao Gestor do Contrato todos os primeiros dias úteis posteriores aos domingos e ou feriados, onde deverão constar todas as alterações ocorridas quanto ao impedimento da entrega de algum periódico naquele período.

10.1.1.11. Entregar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil, subsequente ao mês a ser faturado, planilha constando a discriminação das quantidades por dia, referentes a toda distribuição dos periódicos e revistas ocorridos naquele período, para efeito de conferência, atesto e pagamento.

10.1.1.12 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

10.1.1.13 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**.

10.1.1.14 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas inclusive quanto aos preços praticados na licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.1.1.15 Atender, de imediato, às solicitações da **CONTRATANTE** no caso de qualquer ocorrência, devendo eventual falha ser sanada no prazo estabelecido assim como no caso de interrupção na prestação dos serviços, que deverão, também, ser plenamente restabelecidos no prazo pactuado.

10.1.1.16 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.1.17 Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, e ao sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.(FGTS);

10.1.1.18 Fornecer a **CONTRATANTE** as senhas e os endereços eletrônicos para o acesso digital ao conteúdo dos jornais e revistas objeto da licitação.

10.1.1.19 Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A **CONTRATANTE** obriga-se:

11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Termo de Referência e no Edital correspondente.

11.1.2. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

11.1.3. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

11.1.4. Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos.

11.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações do mesmo;

11.1.6. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato, quando necessário;

11.1.7. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

11.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.1.9. Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

11.1.10. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

11.1.11. Efetuar o pagamento dos serviços executados até 30(trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

11.1.12. Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais avençadas.

11.1.13. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

11.1.14. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.1.15. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução dos serviços

11.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

11.1.17. Responsabilizar-se através do Gabinete Militar da ALEMA, pela distribuição do conteúdo impresso dos jornais e revistas, nos locais definidos no do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital da Licitação que integra este instrumento independente de transcrição.

11.1.18. Designar o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida, apresentar declaração falsa, não assinar o contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das cominações legais, garantida a prévia defesa.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso na entrega dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à Contratada garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, que poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

- a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**
- a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços para a **CONTRATANTE**.

b) Multa, nas condições seguintes:

- b1) Multa única no percentual de **1%(um por cento)** até o sétimo dia de atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual,
- b2) Multa diária no percentual de **0,2%(dois décimos por cento)** a partir do oitavo dia de atraso.
- b3) Multa no percentual de **20%(vinte por cento)** sobre o valor do Contrato no caso de inexecução do Contrato, sem justa causa.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 5(cinco)anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. Na reincidência, as multas definidas na alínea “b” serão cobradas em dobro.

12.4. A aplicação das multas estabelecidas nesta Cláusula não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o ajuste e ou aplique as demais sanções previstas no artigo 86 a 88 da Lei nº8. 666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.5. Se o valor das multas não for pago pela Contratada será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a Contratada vier a fazer jus.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.6. As sanções a que se referem as **alíneas “c” e “d” do subitem 8.15** quando aplicadas, facultará à **CONTRATANTE** solicitar o descredenciamento da **CONTRATADA** durante o período, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores e Prestadores de Serviços mantido pelo Poder Executivo do Estado do Maranhão, consoante permite o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002

12.7. As sanções previstas neste subitem não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados à Contratante.

12.8. As sanções previstas nas alíneas **“a”, “c” e “d”** deste **subitem** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9. As sanções previstas neste subitem não serão aplicadas sem o devido Processo Administrativo, que prevê a concessão da oportunidade de defesa prévia da Contratada sendo-lhe franqueada vista ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução, total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, consoante dispõe o artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas na citada Lei, garantido o direito de ampla defesa.

13.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente este Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da lei nº 8.666/93.

13.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos **incisos I a XI** do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Como condição indispensável para a eficácia deste Contrato a **CONTRATANTE** providenciará seu extrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer sua publicação no Diário Oficial no prazo de vinte dias daquela data, consoante dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 4(quatro) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, (MA)..... de.....de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3639/2015-ALEMA

ANEXO VIII
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO - nº /2015-ALEMA

REF. AO PROCESSO ADM. N.º:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luis/MA.

CONTRATADA: : xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

OBJETO: Prestação de serviços constantes da Ata de Registro de Preços n.º xxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxxx, de __/__/__.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação de serviço desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da clausula XX da Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ORDEM: xxxxxx dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme item xxx da Ata de Registro de Preço XXXXX, o contratado obriga-se a executar o fornecimento solicitados no prazo máximo de **XXXX dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimentoviço e conforme especificação, marca, e preço registrados em Ata.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de _____ de 20 ____.

Gestor da Ata de Registro de Preço

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo.

Em ____/____/____

CONTRATADA